



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO N° 116 DE 05 DE SETEMBRO DE 2016

(Do Sr. Vereador CLAUDIR VALENTIM FADEL)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 422 /2016

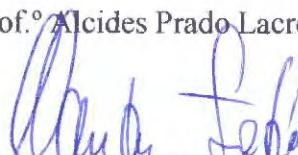
CM-PALMITAL 05 /09 /2016

Senhora Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 132 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada à Senhora Prefeita, sugerindo a realização de estudos que se fizerem necessários, para a criação de cargo de Biomédico no quadro de servidores da municipalidade.

Justifico tal proposição, pois conforme material em anexo, este Vereador recebeu solicitação do presidente do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP) para a criação do aludido cargo no quadro de servidores do município de Palmital.

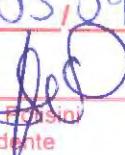
Considerando que a criação e lotação do referido cargo irá contribuir para melhorar ainda mais os benefícios na área da saúde para os munícipes, e que nos termos do Parecer Jurídico, a iniciativa de lei que disponha sobre a criação de cargo na administração municipal, cabe privativamente e exclusivamente ao Prefeito, esperamos contar com o empenho do Poder Executivo, para que envie um Projeto de Lei ao Poder Legislativo determinando a criação do cargo de Biomédico, nos moldes do anteprojeto em anexo.

Plenário Vereador Prof.^o Alcides Prado Lacreta, em 05 de setembro de 2016.

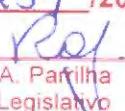

CLAUDIR VALENTIM FADEL

Vereador

ENCAMINHAR OFÍCIO
CM-PALMITAL 05 /09 /2016


Adriana Fazio
Presidente

ENCAMINHADO
em 06/09 /2016
OFÍCIO N° 257 /2016


Rosângela A. Pamilha
Assistente Legislativo



São Paulo

Ref.: Biomédicos nos quadros do funcionalismo público

Prezado

É com imensa satisfação que venho, por meio desta, apresentar a Vossa Senhoria os principais aspectos relacionados à ciência da Biomedicina, bem como ao respectivo panorama de profissão no país.

A Biomedicina é o campo da ciência que se dedica ao estudo e pesquisa em diversas áreas da saúde, subsidiando diagnósticos para a ampla gama de doenças existentes, bem como contribuindo na prevenção no desenvolvimento de tratamento de novas doenças. Permite uma atuação ampla, se estendendo inclusive à prevenção e ao controle de doenças presentes em escala coletiva.

Seus profissionais estão plenamente capacitados para atuar tanto no desenvolvimento de pesquisas quanto para o desempenho prático dos conhecimentos no enfrentamento das diversas situações apresentadas ao cotidiano da saúde.

Existem atualmente no país cerca de 25 mil profissionais biomédicos habilitados nas mais diversas especialidades, especialmente no segmento de análises clínicas. Trata-se de profissional de nível superior vinculado à saúde, devidamente reconhecido pelo Conselho Nacional de Saúde por meio da Resolução 287/98, sob o nº 2212-05 na Classificação Brasileira de Ocupação do Ministério do Trabalho e Empregado(TEM).

Sendo assim, na condição de Presidente do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP), submeto à apreciação de Vossa Senhoria, em material anexo – *Biomedicina – A serviço da ciência e da saúde* – um resgate do histórico de criação da profissão, bem como as atribuições de algumas das principais habilitações da Biomedicina, como as de Análises Clínicas, Saúde Pública, Sanitaristas, Banco de Sangue, Citologia e Imagenologia. O objetivo da nossa entidade é ver incluído o biomédico profissional no respectivo quadro do funcionalismo municipal, na certeza de que este poderá, com sua formação competência, contribuir largamente para a melhoria da saúde da sociedade e da eficiência dos serviços de saúde pública.

Cordialmente,



Dr. Luiz Guedes

Presidente do SINBIESP

SINBIESP- Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo

Av. Lins de Vasconcelos, nº 1.251- sala 1 Bairro: Cambuci – CEP 01537-001 São Paulo- SP –

Tel : (11)3399-4866

www.sinbiesp-biomedicina.com.br / [contato@sinbiesp-biomedicina.com.br](mailto: contato@sinbiesp-biomedicina.com.br)

Relação das principais habilitações biomédicas e síntese das respectivas atribuições

1 - Análises Clínicas (Parasitologia, Microbiologia, Bioquímica, Imunologia, Hematologia)

O profissional habilitado em Análises Clínicas tem competência para coletar amostras e realizar todos os tipos de exames de Análises Clínicas, como os processamentos de sangue, análises pré e pós-transfusionais, bem como a análise dos demais fluidos corporais, emitir e assinar os respectivos laudos. Além disso, estes profissionais podem assumir responsabilidade técnica por laboratórios de análises clínicas e estabelecimentos afins.

2 - Saúde Pública

O objeto de investigação e práticas da saúde coletiva compreende as seguintes dimensões: o estado de saúde da população ou condições de saúde de grupos populacionais específicos e tendências gerais do ponto de vista epidemiológico, demográfico, socioeconômico e cultural; os serviços de saúde, enquanto instituições de diferentes níveis de complexidade (do posto de saúde ao hospital especializado), abrangendo o estudo do processo de trabalho em saúde, a formulação e implementação de políticas de saúde, bem como a avaliação de planos, programas e tecnologias utilizada na atenção à saúde; o saber sobre a saúde, incluindo investigações históricas, sociológicas, antropológicas e epistemológicas sobre a produção de conhecimentos nesse campo e sobre as relações entre o saber "científico" e as concepções e práticas populares de saúde, influenciadas pelas tradições, crenças e cultura de modo geral. O profissional habilitado está apto para atuar na identificação, elaboração e implantação de projetos e programas que promovam o equilíbrio da saúde e bem-estar da população em geral.

3 - Sanitarista

O profissional habilitado está apto para atuar nas mesmas áreas da Saúde Pública, com ênfase nos departamentos de Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Zoonoses. É a habilitação que melhor capacita o profissional a desenvolver, implementar e gerenciar

Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS).

4 - Banco de Sangue

Biomédicos com habilitação em Banco de Sangue podem realizar o processamento e a análise de sangue e hemoderivados, exames pré e pós-transfusionais. Estes profissionais estão capacitados a assumir chefias técnicas, assessorias e direção de unidades transfusionais, bancos de células-tronco (inclui-se aí bancos de cordão umbilical e de medula) e bancos de órgãos, além de poderem manusear equipamentos de transfusão. Contudo, não cabe ao profissional biomédico realizar o ato transfusional.

5 - Imagenologia

Biomédicos imanologistas podem realizar exames de imagem com as mais diferentes técnicas, como Tomografia Computadorizada (TC), Ressonância Magnética (RM), Medicina Nuclear (MN), Radioterapia (RT), Ultrassonografia (USG) e Radiologia Médica, excluída a interpretação e emissão de laudos. Além disso, atuar no campo da informática médica, exercendo atividades no produto final dos exames, seja o conteúdo de dados ou armazenamento das imagens adquiridas. Os sistemas HIS (Hospital Information System), RIS (Radiology Information System) e PACS (Picture Archiving in Communication System) estão sendo implantados nos centros de diagnósticos e necessitam de profissionais biomédicos para atuarem neste segmento. No que se refere à Tomografia Computadorizada e à Ressonância Magnética, as áreas mais significativas são:

- operação de equipamentos;
- desenvolvimento de protocolos de estudo;
- desenvolvimento de novas técnicas;
- coordenação de grupos de colaboradores, administração e gestão de conteúdo e contingente dos setores.

6 - Análises Ambientais

O biomédico habilitado em Análises Ambientais está capacitado a realizar análises físico-químicas e microbiológicas para o saneamento do meio ambiente. Este profissional também pode assumir responsabilidade técnica pelo tratamento de água e de esfuentes, participar de perícias e consultorias, emitir relatórios e laudos técnicos, assinando-os.

7 - Toxicologia

O profissional habilitado está apto a atuar nas áreas Forense, Ambiental, Analítica, Ocupacional e Experimental, as quais têm como objeto de estudo os efeitos adversos das substâncias químicas sobre os organismos. Apresenta como principais atividades a quantificação dos agentes toxicantes em diversas matrizes, sendo estas biológicas (sangue, urina, cabelo, saliva, vísceras etc.) ou não (água, ar, solo).

8 - Perfusão

O apoio às cirurgias cardíacas também pode ser realizado por biomédicos especialistas em circulação extracorpórea (CEC), quando o coração precisa parar de bater e o sangue do paciente é desviado para um aparelho que substitui este órgão durante a cirurgia. Assim, o perfusionista (como é chamado o profissional da CEC) realiza o procedimento e monitora seus parâmetros, tais como a oxigenação, temperatura, pressão arterial, volemia e a coagulação sanguínea. O biomédico para atuar nesta área deve possuir título de especialista em Circulação Extracorpórea emitido pela Sociedade Brasileira de Circulação Extracorpórea e estar habilitado pelo Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

9 - Biologia Molecular

O biomédico habilitado em Biologia Molecular está apto para realizar coleta de material e análise de sua composição molecular. Além disto, este profissional está capacitado para desenvolver perícia, emitir e assinar laudos e elaborar pareceres técnicos.

10 - Genética

Biomédicos com habilitação em Genética podem realizar procedimentos para a identificação de fragmentos de DNA, utilizando-se, para isto, de técnicas de citogenética, como culturas celulares,

preparações e análises citológicas. O biomédico geneticista pode emitir e assinar laudos, realizar consultorias na área, atuar como aconselhador genético e atuar em pesquisa em genética.

11 - Reprodução Humana

Esta habilitação permite ao profissional a realização de análises de identificação e classificação oocitária, processamento seminal, espermograma, criopreservação seminal, classificação embrionária, criopreservação embrionária, biópsia embrionária e Hatching, entre outras técnicas que permitam a reprodução assistida. O biomédico habilitado em reprodução humana também pode atuar na área de embriologia, em banco de sêmen, e efetuar a manipulação de gametas e pré-embriões.

12 - Citologia Oncótica

Esta habilitação possibilita a realização de colheita de material cérvico-vaginal e análise das amostras, análise de material celular resultante de Punção Biópsia Aspirativa por Agulha Fina (PAAF), análise de amostras de produto de raspados, escovados, aspirados de qualquer tecido ou área do corpo humano, por meio de métodos, marcações e colorações padronizadas. O profissional pode emitir e assinar laudos e assumir responsabilidade técnica. Este biomédico é capacitado também para assumir a gestão e coordenação em programas de controle de qualidade interno e externo, em serviços públicos e privados, bem como atuar em programas públicos de prevenção de doenças e de diagnóstico citológico.

13 - Informática de Saúde

A saúde é uma das áreas onde há maior necessidade de informação para a tomada de decisões. A Informática Biomédica é o campo científico que lida com recursos, dispositivos e métodos para otimizar o armazenamento, recuperação e gerenciamento de informações biomédicas. O crescimento da informática como uma disciplina deve-se, em grande parte, aos avanços nas tecnologias de computação e comunicação, à crescente convicção de que o conhecimento médico e as informações sobre os pacientes não podem ser gerenciadas por métodos tradicionais baseados em papel, e devido à certeza de que os processos de acesso ao conhecimento e tomada de decisão desempenham papel central na medicina

moderna. O profissional biomédico está apto a atuar nos segmentos dos sistemas de informação em saúde, prontuário eletrônico do paciente, Telemedicina, sistemas de apoio à decisão, processamento de sinais biológicos, processamento de imagens médicas, internet em saúde, padronização da informação em saúde.

14 - Auditoria

O profissional habilitado em Auditoria está apto a atuar no controle da gestão dos sistemas de saúde, para verificar sua conformidade com os padrões estabelecidos ou detectar situações que exijam maior aprofundamento; avaliação da estrutura dos processos aplicados e dos resultados alcançados, para aferir sua adequação aos critérios e parâmetros exigidos de eficiência, eficácia e efetividade. O campo de trabalho está diretamente ligado aos processos de certificação e acreditação para laboratórios de análises clínicas, indústrias e hospitais. O profissional também está habilitado a executar auditorias de contas hospitalares.

15 - Análises Bromatológicas

Profissionais com esta habilitação realizam análises para aferição de qualidade dos alimentos, consultorias, perícias e emissão de laudos técnicos. Estes biomédicos estão aptos, também, a assumir a responsabilidade técnica de empresas do ramo alimentício.

16 - Acupuntura

Biomédicos acupuncturistas realizam atendimento em consultório voltado à atividade e procedimentos de acupuntura tradicional e moderna, realizam e aplicam o diagnóstico energético (complementar ao diagnóstico clínico nosológico), aplicam procedimentos técnicos para promoção do equilíbrio energético-orgânico, coordenam e exercem atividades ligadas à docência e pesquisa.

17 - Habilidades para atuação em Docência e Pesquisa

O biomédico com habilitação em Docência e Pesquisa poderá exercer a docência em instituições de ensino em disciplinas nas quais o mesmo tenha sido capacitado. O biomédico também poderá ser responsável

por pesquisas na área na qual o mesmo for habilitado e em pesquisa clínica em hospitais e em instituições de ensino. As habilitações em pesquisa são: Biofísica, Virologia, Fisiologia, Fisiologia Geral, Fisiologia Humana, Farmacologia, Psicobiologia, Embriologia e Histologia.

18 - Microbiologia dos Alimentos

Biomédicos com esta habilitação estão aptos a realizar análises microbiológicas para a indústria alimentícia, restaurantes e cozinhas industriais. Estes profissionais podem coletar materiais, apontar focos de micro-organismos patogênicos e má conservação de alimentos. O profissional biomédico legalmente habilitado nesta área pode assumir as atividades de responsabilidade técnica, realizar relatórios técnicos, perícias, consultorias e assinar os laudos.

19 - Biomedicina Estética

A Biomedicina Estética é uma nova área na Biomedicina na qual são utilizados métodos e técnicas invasivas não-cirúrgicas. O biomédico esteta desenvolve e aplica os tratamentos para as disfunções estéticas corporais, faciais e envelhecimento fisiológico relacionados à derme e seus anexos, tecido adiposo e metabolismo. A Biomedicina Estética cuida da saúde, bem-estar e beleza do paciente, levando os melhores recursos da saúde relacionados ao seu amplo conhecimento para o tratamento e recuperação dos tecidos e do organismo como um todo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Lei nº de de de

Cria o cargo de Biomédico de provimento efetivo na Administração Municipal de constante na Lei e suas alterações

O Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, na Administração Pública Centralizada do Município de , o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a Lei nº

Denominação do Cargo: Biomédico

Referência: ex: Grupo Executivo e Assessoramento Superior

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de , de de

Sr.

Prefeito Municipal

Sr.

Secretário Municipal de Administração

Registra-se e publica-se.

ANEXO I a Lei N°

Classe Biomédico

Identificação: Código: Referência:

Atribuições: Descrição sintética: atuar em equipes de saúde, em nível tecnológico, nas diversas áreas de sua competência, entre elas: Patologia Clínica (Análises Clínicas), Banco de Sangue, Análises Ambientais, Vigilância Sanitária, Saúde Pública, Controle de Pragas e Insetos, Controle e Destinação de Resíduos Hospitalares etc. Responsabilizar-se tecnicamente por laboratórios de Análises Clínicas e demais atividades inerentes a sua formação, conforme Lei Federal nº 6.684, de 3 de setembro de 1979, e resoluções do Conselho Federal de Biomedicina.

Recrutamento: forma geral

Requisitos: ser formado em Biomedicina em instituição reconhecida pelo MEC, estar habilitado na área do objeto do edital de concurso público, estar inscrito no seu respectivo Conselho Regional de Biomedicina.

Ascensão funcional, salários e carga horária: conforme o plano dos demais funcionários de nível superior do Município.



PARECER JURÍDICO

Assunto: Elaboração de Parecer Jurídico solicitado pelo Vereador Cláudir Valentim Fadel, acerca da possibilidade do Legislativo, por intermédio de Vereador, propor Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargo de Biomédico de provimento efetivo, na administração Municipal de Palmital/SP.

I-RELATÓRIO

A presente Consulta versa, em suma, acerca da constitucionalidade e legalidade do Poder Legislativo, por intermédio do vereador consultante, dar início ao Projeto de Lei, que tem por objeto a criação de cargo de Biomédico de provimento efetivo no Município de Palmital/SP.

O consultante, juntou material enviado pelo presidente do Sindicato dos Biomédicos Profissionais do Estado de São Paulo (SINBIESP), que dispõe sobre os aspectos relacionados à ciência Biomedicina, Anteprojeto de Lei e respectiva descrição sintética das atribuições do cargo.

É o breve relatório. Em seguida, passamos a opinar.

II-FUNDAMENTAÇÃO

No que diz respeito ao procedimento legislativo municipal, a deflagração de projetos de leis ordinárias e complementares é conferida ao Chefe do Poder Executivo, aos Vereadores, à Mesa ou Comissões da Câmara e aos cidadãos através da iniciativa popular.

No entanto, existem matérias que são conferidas privativamente ao Prefeito, e na eventualidade de sua não observação configura-se o chamado vício formal de iniciativa.

Por força do chamado princípio da simetria que busca a harmonização das regras





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

inseridas na Constituição Federal e na do respectivo Estado-membro, com as legislações infraconstitucionais, as matérias elencadas nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do inc. II, do § 1º, da CF/88, são reservadas exclusivamente ao Presidente da República, e por simetria aplicam-se ao Prefeito Municipal.

A Lei Orgânica do Município de Palmital guarda corretamente a simetria constitucional e dispõe em seu art. 66, sobre a iniciativa privativa do Prefeito Municipal, para a propositura de projeto de lei dispendo sobre "criação, extinção ou transformação de cargos". Senão vejamos:

**"Art. 66. Compete privativamente ao Prefeito, a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
I - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica;"**

Assim, no que diz respeito à matéria tratada na presente consulta (criação de cargo de Biomédico), a competência para a sua iniciativa encontra-se expressa e exclusivamente reservada ao Prefeito Municipal, não podendo ser objeto de iniciativa por parte do Poder Legislativo.

III-CONCLUSÃO

Diante do exposto, caso a matéria objetivada na presente consulta (Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação de cargo de Biomédico de provimento efetivo no Município de Palmital/SP), seja iniciada pelo Poder Legislativo, por intermédio de vereador, ocorrerá a usurpação de competência e haverá vício formal de constitucionalidade, haja vista que a matéria atinente a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autárquica, deve ser disciplinada por meio de leis de iniciativa privativa e exclusiva do Chefe do Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

O vereador consultante, se assim desejar, poderá encaminhar, por meio de indicação, sugestão ao Poder Executivo, para que realize estudos necessários, visando à criação de cargo de Biomédico no quadro de servidores do Município de Palmital/SP.

É o parecer, *sub censura*

Palmital, 26 de agosto de 2016.


MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Procurador Jurídico da Câmara Municipal
OAB/SP 307.366